



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 065/2015

Divulga o gabarito da prova de múltipla escolha, o espelho de correção da prova dissertativa e o resultado preliminar das provas escritas e de entrevista da III Seleção Pública de Estagiários da Defensoria Pública em Colombo. Abre prazo para interposição de recursos.

A Comissão de Processo Seletivo de Estágio do município de Colombo RESOLVE:

1. Divulgar:

1.1 O gabarito provisório da prova escrita objetiva de múltipla escolha:

1-C	11-B	21-D
2-D	12-B	22-A
3-C	13-A	23-B
4-D	14-A	24-A
5-B	15-C	25-A
6-A	16-A	26-B
7-D	17-C	27-C
8-B	18-B	28-D
9-C	19-C	29-B
10-C	20-C	30-B

1.2 O espelho de correção da prova escrita objetiva dissertativa:

QUESTÃO 01 (25 pontos):

- a) Uso correto da linguagem, objetividade e capacidade de expressão - 05 pontos;
- a) Correta apresentação do conceito de união estável, bem como de seus requisitos e efeitos - 08 pontos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Correta abordagem da conversão da união estável em casamento - 02 pontos;
- c) Correta apresentação do conceito, dos requisitos e dos efeitos do concubinato - 04 pontos;
- d) Correta apresentação do conceito, do histórico, dos requisitos e dos efeitos da união homoafetiva - 06 pontos.

QUESTÃO 02 (25 pontos):

- e) Uso correto da linguagem, objetividade e capacidade de expressão - 05 pontos;
- f) Correta apresentação de cada um dos princípios penais constitucionais, com abordagem de seu conceito, sua relevância e aplicação prática - 10 pontos;
- g) Princípios penais constitucionais:

c.1) Princípio da reserva legal: é desdobramento do princípio da legalidade e expressa uma garantia fundamental de que o indivíduo somente será condenado criminalmente se existir norma legal definindo a conduta criminosa e sua respectiva punição, norma esta resultante de processo legislativo previsto na Constituição;

c.2) Princípio da anterioridade da lei penal: é desdobramento do princípio da legalidade e expressa uma garantia fundamental de que uma norma incriminadora só produzirá efeitos após sua entrada em vigor;

c.3) Princípio da irretroatividade da lei penal (ou da retroatividade da lei mais benéfica): decorrência do princípio da anterioridade, cuida-se de garantia fundamental de que uma norma penal só incidirá em fatos anteriores à sua edição se isso resultar em benefício ao réu ou ao condenado;

c.4) Princípio da pessoalidade da pena: garantia fundamental de que a sanção penal a ser cumprida por um indivíduo não deverá ultrapassar sua pessoa, não devendo atingir familiares, com exceção da obrigação de reparação do dano na esfera civil;

c.5) Princípio da humanidade das penas: a Constituição Federal de 1988, em decorrência do postulado da dignidade da pessoa humana, veda expressamente as penas cruéis, de banimento,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

perpétuas, de trabalhos forçados e de morte (exceto no caso de guerra declarada, no caso da pena de morte);

c.6) Princípio da individualização da pena: a Constituição Federal determina ao legislador que, ao criar as normas incriminadoras, deve prever sanções que permitam ser ajustadas às circunstâncias específicas do fato e do indivíduo que o praticou.

1.3 A lista dos candidatos que acertaram o mínimo de dez questões na prova escrita objetiva de múltipla escolha e respectivas pontuações:

- a) Adalto Caldas de Melo – 23 pontos;
- b) Ediala Prado de Souza – 16 pontos;
- c) Marcelo Lemos de Oliveira Filho – 20 pontos;
- d) Roberto de Oliveira Torres – 23 pontos;
- e) Victória Deliberador Martinelli – 19 pontos;
- f) Wanderlei Agape Vieira – 14 pontos;

1.4 A lista de candidatos que obtiveram aproveitamento de, no mínimo, um terço da prova escrita objetiva dissertativa e respectivas pontuações:

- a) Adalto Caldas de Melo – 29 pontos;
- a) Ediala Prado de Souza – 20 pontos;
- b) Roberto de Oliveira Torres – 25 pontos;
- c) Victória Deliberador Martinelli – 24 pontos;

1.5 A pontuação dos candidatos na entrevista:

- a) Adalto Caldas de Melo – 06 pontos;
- d) Ediala Prado de Souza – 09 pontos;
- e) Roberto de Oliveira Torres – 20 pontos;
- f) Victória Deliberador Martinelli – 07 pontos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

1.6 A ordem de classificação dos candidatos aprovados e as respectivas médias finais, calculadas nos termos do item 11 do edital de abertura:

1º Colocado: Roberto de Oliveira Torres – 23,2 pontos;

2º Colocado: Adalto Caldas de Melo – 22 pontos;

3º Colocado: Victória Deliberador Martinelli – 18,6;

4º Colocado: Ediala Prado de Souza – 16,2.

3. Abrir prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas, nos termos do item 13 do edital de abertura.

3.1 A contagem do prazo de interposição se iniciará no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente edital.

Colombo, 24 de novembro de 2015.

Comissão de Processo Seletivo da Defensoria Pública do Paraná em Colombo.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO (Presidente)

ANDREZA LIMA DE MENEZES